



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME E EPP Nº 007/2024

Município de Minas do Leão

Secretaria Municipal de Administração

Edital de Pregão Eletrônico Exclusivo para Me e Epp nº 007/2024

Tipo de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Orçamento sigiloso: Não

Pregão Eletrônico Exclusivo para Me e Epp Processo nº 015/2024

Edital de Pregão Eletrônico Exclusivo para Me e Epp objetivando aquisição de gêneros alimentícios para o Centro de Referência de Assistência Social, para a Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão Exclusivo para Me e Epp, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para o Centro de Referência de Assistência Social, para a Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 038/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 14 de março, às 9h, podendo as propostas serem enviadas até às 8h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I): CRONOGRAMA/PRAZO DE ENTREGA/VALIDADES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD. 12 MESES	U.P.	Preço unitário estimado	Preço total estimado
01	ACHOCOLATADO EM PÓ - sabor tradicional, característica adicional enriquecido com vitaminas, embalagem com no mínimo 400 gramas.	36	emb.	R\$7,44	R\$267,84
02	AVEIA EM FLOCOS FINOS - com identificação, informação nutricional, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses, embalagem com 165gr.	12	cx.	R\$4,99	R\$59,88
03	BANANA PRATA COMUM – in natura, com grau de maturação grau médio, polpa íntegra e firme, acondicionada em saco de polietileno, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	240	Kg.	R\$5,46	R\$1.310,40
04	BISCOITO SABOR CHOCOLATE - sem recheio, tipo rosquinha, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó, sal, corante, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação. Validade mínima 5 meses na data da entrega. Suas características, descrição e rotulagem deverão estar de acordo com a legislação vigente, de no mínimo 350gramas.	960	Pct.	R6,54	R\$6.278,40
05	FARINHA DE MILHO - média, pacote de 1 kg de boa qualidade, composição: 100% milho, enriquecida com ferro e ácido fólico, não deverá apresentar resíduos, impurezas, insetos, bolores, mofos. Deve apresentar cheiro, sabor e cor característicos com o produto. embalagem: deve estar intacta, bem vedada, com rótulo, identificação, informação nutricional, lote e validade de no mínimo 6 meses.	12	Kg.	R\$3,92	R\$47,04
06	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - tipo 1, pct. de 01kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura, de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrada e úmida, isenta de sujidades, mofos, larvas e insetos, com rótulo, identificação, data de fabricação, lote e validade de no mínimo 4 meses.	48	Kg.	R\$4,18	R\$200,64
07	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - de 100gr cada pote, com rótulo, identificação, data de fabricação, lote e validade de no mínimo 6 meses. embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno.	12	Unid.	R\$3,05	R\$36,60
08	IOGURTE POLPA DE FRUTAS - embalagem de 1 litro, sabores variados, Bebida láctea com polpa de frutas sabores variados (embalagem em polietileno de 1 litro). Deverá conter registro, data de fabricação e validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Embalagem de 1 litro. Prazo de validade de no mínimo 20 dias a partir da entrega do produto.	960	Lts.	R\$6,55	R\$6.288,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

09	LEITE, UHT INTEGRAL- 3% de gordura, embalagem multilaminada cartonada de 1 litro, asséptica, impermeável ao ar, luz e germes, que possua perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. Com tampa de rosca. Selo do SIF.	540	Lts.	R\$4,91	R\$2.651,40
10	MARGARINA - cremosa com sal, com teor de lipídios no mínimo 65% a 85%; teor de lipídios de forma precisa na embalagem, de mínimo 80% isento de substâncias estranhas a sua composição; podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas; com aspecto cor amarelo, homogênea normal, cheiro e sabor próprios; validade mínima de 5 meses a contar da entrega; embalagem plástica pote de 500 gramas.	48	Emb.	R\$7,16	R\$343,68
11	MAÇÃ NACIONAL FUJI - vermelha, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, maçã fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em caixa de papelão lacrada, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	180	Kg.	R\$7,48	R\$1.346,40
12	MOLHO DE TOMATE - refogado, (latas ou sachê de 340g) com polpa de tomate, condimentos, tomate em cubos, cebola, óleo de soja, amido e açúcar.	96	Unid.	R\$1,65	R\$158,40
13	OVO DE GALINHA - tipo branco, fresco, limpo, sem rachaduras, tamanho médio (classe M - Médio, tem entre 53 e 63 g) de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alteram suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Fazenda, acomodados em cartelas com 12 (doze) unidades cada cartela, sendo estas em perfeitas condições estruturais.	24	Dz.	R\$10,12	R\$242,88
14	PÃO TIPO MASSINHA - formato de cachorro-quente, peso 50g, embalado em saco plástico próprio para pães, data de fabricação, validade e quantidade ou peso, com capacidade de até 20 unidades por embalagem. Não podendo apresentar pão queimado ou mal cozido. Validade mínima 7 dias a contar a partir da data de entrega do produto.	3.840	Unid.	R\$1,00	R\$3.840,00
15	PRESUNTO MAGRO - fatiado, em fatias finas, cozido de primeira qualidade, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	72	Kg.	R\$26,32	R\$1.895,04
16	QUEIJO- para lanche ou muçarela, fatiado, em fatias finas, resfriado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	72	Kg.	R\$44,16	R\$3.179,52



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

17	SALSICHA TIPO HOT DOG - composta de ingredientes como: Carne mecanicamente separada de aves, carne/gordura suína, água, proteína de soja, sal, sem pimenta, condimentos naturais e outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Embalagem: saco de polietileno à vácuo com 3 kg do produto.	36	Emb.	R\$25,02	R\$900,72
18	SUCO CONCENTRADO - polpa de fruta, sabores variados, embalagem caixa tipo tetra pak, contendo 01 litro;	720	Lts.	R\$9,46	R\$6.811,20
TOTAL					R\$35.858,04

- 1.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no termo de referência, anexo I deste edital, todas as SEGUNDAS - FEIRAS, pela manhã, das 8h30min. até 11h30min., na sede do CRAS, situada na Rua Dillon Porto, nº 220, Bairro São José, em Minas do Leão/RS. Sendo que, a fiscalização da entrega destes produtos será vistoriada pelo Coordenador do CRAS.
- 1.2. Caso não ocorra o atendimento às normas de entrega, acarretará a troca imediata dos produtos, ou mesmo o não recebimento destes.
- 1.3. A empresa deve se responsabilizar por todos os custos das entregas dos referidos itens.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
 - 2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I, com a indicação dos valores unitários e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 03 (três) casas decimais e Preço Total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante.
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,001 (um centavo) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9 O valor da proposta será reajustado tendo como indexador o IPCA/IGPM ou outro índice que vier a substituí-lo com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 2 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento total do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

1002.04.122.0002.2.045.000 – Manutenção e desenvolvimento da Secretaria do Trabalho Cidadania e Assistência Social.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo (1201)

Recurso 1500

Desdobramento 0001

1002.08.244.0032.1.109.000 – Programa Bolsa Família

3.3.90.30.00.00.00 -Material de consumo (1488)

Recurso 1660

Desdobramento 1059

1002.08.244.0032.1.169.000 -PSB – CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo (2422)

Recurso 1660



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Desdobramento 1097

1002.08.301.0032.1.194.000 – PSB – Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo (2938)

Recurso 1660

Desdobramento 1115

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis da entrega total do(s) produto(s).

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente tendo como indexador o IPCA/IGPM ou outro índice que vier a substituí-lo do período, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

1002.04.122.0002.2.045.000 – Manutenção e desenvolvimento da Secretaria do Trabalho Cidadania e Assistência Social.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo (1201)

Recurso 1500

Desdobramento 0001

1002.08.244.0032.1.109.000 – Programa Bolsa Família

3.3.90.30.00.00.00 -Material de consumo (1488)

Recurso 1660

Desdobramento 1059

1002.08.244.0032.1.169.000 -PSB – CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo (2422)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Recurso 1660

Desdobramento 1097

1002.08.301.0032.1.194.000 – PSB – Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo (2938)

Recurso 1660

Desdobramento 1115

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. As entregas serão fracionadas semanalmente, no decorrer do ano corrente, conforme solicitado pela secretaria responsável, descrito no seu termo de referência.

18.2. O objeto deverá ser executado conforme descrições e quantidades especificadas no item 1 do Termo e entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato.

18.3. Os produtos deverão ser entregues todas as SEGUNDAS - FEIRAS, pela manhã, das 8h30min. até 11h30min., na sede do CRAS, situada na Rua Dilon Porto, nº 220, Bairro São José, em Minas do Leão/RS. Sendo que, a fiscalização da entrega destes produtos será vistoriada pelo Coordenador do CRAS.

18.4. Caso não ocorra o atendimento às normas de entrega, acarretará a troca imediata dos produtos, ou mesmo o não recebimento destes.

18.5. Ressaltamos que a empresa deve se responsabilizar por todos os custos das entregas dos referidos itens.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.3 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.minasdoleao.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Butiá - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Minas do Leão, 28 de fevereiro de 2024

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO
Secretário Municipal de Administração

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica em ____-____-____.

Assessora Jurídica

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Pregoeiro Municipal em ____-____-____.

Pregoeiro Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Minas do Leão

Secretaria Municipal de Assistência Social

Necessidade da Administração: Aquisição de gêneros Alimentícios para o Centro de referência de Assistência Social - CRAS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação visa a aquisição de gêneros alimentícios para o centro de referência de Assistência Social – CRAS, o fornecimento dos produtos abrangerá o período de 01 (um) ano.

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios.

Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD. 12 MESES	U.P.
01	ACHOCOLATADO EM PÓ - sabor tradicional, característica adicional enriquecido com vitaminas, embalagem com no mínimo 400 gramas.	36	Emb.
02	AVEIA EM FLOCOS FINOS - com identificação, informação nutricional, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses, embalagem com 165gr.	12	Cx.
03	BANANA PRATA COMUM – in natura, com grau de maturação grau médio, polpa íntegra e firme, acondicionada em saco de polietileno, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	240	Kg.
04	BISCOITO SABOR CHOCOLATE - sem recheio, tipo rosquinha, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó, sal, corante, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação. Validade mínima 5 meses na data da entrega. Suas características, descrição e rotulagem deverão estar de acordo com a legislação vigente, de no mínimo 350gramas.	960	Pct.
05	FARINHA DE MILHO - média, pacote de 1 kg de boa qualidade, composição: 100% milho, enriquecida com ferro e ácido fólico, não deverá apresentar resíduos, impurezas, insetos, bolores, mofos. Deve apresentar cheiro, sabor e cor característicos com o produto. embalagem: deve estar intacta, bem vedada, com rótulo, identificação, informação nutricional, lote e validade de no mínimo 6 meses.	12	Kg.
06	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - tipo 1, pct. de 01kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura, de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrada e úmida, isenta de sujidades, mofos, larvas e insetos, com rótulo, identificação, data de fabricação, lote e validade de no mínimo 4 meses.	48	Kg.
07	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - de 100gr cada pote, com rótulo, identificação, data de fabricação, lote e validade de no mínimo 6 meses. embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno.	12	Unid.
08	IOGURTE POLPA DE FRUTAS - embalagem de 1 litro, sabores variados, Bebida láctea com polpa de frutas sabores variados (embalagem em polietileno de 1 litro). Deverá conter registro, data de fabricação e validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e	960	Lts.

	Inmetro. Embalagem de 1 litro. Prazo de validade de no mínimo 20 dias a partir da entrega do produto.		
09	LEITE, UHT INTEGRAL- 3% de gordura, embalagem multilaminada cartonada de 1 litro, asséptica, impermeável ao ar, luz e germes, que possua perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. Com tampa de rosca. Selo do SIF.	540	Lts.
10	MARGARINA - cremosa com sal, com teor de lipídios no mínimo 65% a 85%; teor de lipídios de forma precisa na embalagem, de mínimo 80% isento de substâncias estranhas a sua composição; podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas; com aspecto cor amarelo, homogênea normal, cheiro e sabor próprios; validade mínima de 5 meses a contar da entrega; embalagem plástica pote de 500 gramas.	48	Emb.
11	MAÇÃ NACIONAL FUJI - vermelha, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, maçã fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em caixa de papelão lacrada, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	180	Kg.
12	MOLHO DE TOMATE - refogado, (latas ou sachê de 340g) com polpa de tomate, condimentos, tomate em cubos, cebola, óleo de soja, amido e açúcar.	96	Unid.
13	OVO DE GALINHA - tipo branco, fresco, limpo, sem rachaduras, tamanho médio (classe M - Médio, tem entre 53 e 63 g) de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alteram suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Fazenda, acomodados em cartelas com 12 (doze) unidades cada cartela, sendo estas em perfeitas condições estruturais.	24	Dz.
14	PÃO TIPO MASSINHA - formato de cachorro-quente, peso 50g, embalado em saco plástico próprio para pães, data de fabricação, validade e quantidade ou peso, com capacidade de até 20 unidades por embalagem. Não podendo apresentar pão queimado ou mal cozido. Validade mínima 7 dias a contar a partir da data de entrega do produto.	3.840	Unid.
15	PRESUNTO MAGRO - fatiado, em fatias finas, cozido de primeira qualidade, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	72	Kg.
16	QUEIJO- para lanche ou muçarela, fatiado, em fatias finas, resfriado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	72	Kg.
17	SALSICHA TIPO HOT DOG - composta de ingredientes como: Carne mecanicamente separada de aves, carne/ gordura suína, água, proteína de soja, sal, sem pimenta, condimentos naturais e outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Embalagem: saco de polietileno à vácuo com 3 kg do produto.	36	Emb.
18	SUCO CONCENTRADO - polpa de fruta, sabores variados, embalagem caixa tipo tetra pak, contendo 01 litro;	720	Lts.

ITEM	QTD. / 1ª SEMANA	U.P.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	40	Lts.	IOGURTE POLPA DE FRUTAS - embalagem de 1 litro, sabores variados, Bebida láctea com polpa de frutas sabores variados (embalagem em polietileno de 1 litro). Deverá conter registro, data de fabricação e validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Embalagem de 1 litro. Prazo de validade de no mínimo 20 dias a partir da entrega do produto.
02	02	Emb.	MARGARINA - cremosa com sal, com teor de lipídios no mínimo 65% a 85%; teor de lipídios de forma precisa na embalagem, de mínimo 80% isento de substâncias estranhas a sua composição; podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas; com aspecto cor amarelo, homogênea normal, cheiro e sabor próprios;

			validade mínima de 5 meses a contar da entrega; embalagem plástica pote de 500 gramas.
03	160	Unid.	PÃO TIPO MASSINHA - formato de cachorro-quente, peso 50g, embalado em saco plástico próprio para pães, data de fabricação, validade e quantidade ou peso, com capacidade de até 20 unidades por embalagem. Não podendo apresentar pão queimado ou mal cozido. Validade mínima 7 dias a contar a partir da data de entrega do produto
04	04	Kg.	PRESUNTO MAGRO - fatiado, em fatias finas, cozido de primeira qualidade, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.
05	04	Kg.	QUEIJO- para lanche ou muçarela, fatiado, em fatias finas, resfriado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.
06	15	Kg.	MAÇÃ NACIONAL FUJI - vermelha, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, maçã fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em caixa de papelão lacrada, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.

ITEM	QTD. / 2ªSEMANA	U.P.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	45	Lts.	LEITE, UHT INTEGRAL- 3% de gordura, embalagem multilaminada cartonada de 1 litro, asséptica, impermeável ao ar, luz e germes, que possua perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. Com tampa de rosca. Selo do SIF.
02	03	Emb.	ACHOCOLATADO EM PÓ - sabor tradicional, característica adicional enriquecido com vitaminas, embalagem com no mínimo 400 gramas.
03	10	Kg.	BANANA PRATA COMUM – in natura, com grau de maturação grau médio, polpa íntegra e firme, acondicionada em saco de polietileno, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.
04	01	Pct.	FARINHA DE MILHO - média, pacote de 1 kg de boa qualidade, composição: 100% milho, enriquecida com ferro e ácido fólico, não deverá apresentar resíduos, impurezas, insetos, bolores, mofos. Deve apresentar cheiro, sabor e cor característicos com o produto. embalagem: deve estar intacta, bem vedada, com rótulo, identificação, informação nutricional, lote e validade de no mínimo 6 meses.
05	01	Unid.	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - de 100gr cada pote, com rótulo, identificação, data de fabricação, lote e validade de no mínimo 6 meses. embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno.
06	04	Pct.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - tipo 1, pct. de 01kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura, de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrada e úmida, isenta de sujidades, mofos, larvas e insetos, com rótulo, identificação, data de fabricação, lote e validade de no mínimo 4 meses.
07	02	Dz.	OVO DE GALINHA - tipo branco, fresco, limpo, sem rachaduras, tamanho médio (classe M - Médio, tem entre 53 e 63 g) de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alteram suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Fazenda, acomodados em cartelas com 12 (doze) unidades cada cartela, sendo estas em perfeitas condições estruturais.

ITEM	QTD. / 3ªSEMANA	U.P.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	60	Unid.	SUCO CONCENTRADO - polpa de fruta, sabores variados, embalagem caixa tipo tetra pak, contendo 01 litro;
02	80	Emb.	PÃO TIPO MASSINHA - formato de cachorro-quente, peso 50g, embalado em saco plástico próprio para pães, data de fabricação, validade e quantidade ou peso, com capacidade de até 20 unidades por embalagem. Não podendo apresentar pão queimado ou mal cozido. Validade mínima 7 dias a contar a partir da data de entrega do produto.
03	03	Emb.	SALSICHA TIPO HOT DOG - composta de ingredientes como: Carne mecanicamente separada de aves, carne/ gordura suína, água, proteína de soja, sal, sem pimenta, condimentos naturais e outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Embalagem: saco de polietileno à vácuo com 3 kg do produto.
04	08	Unid.	MOLHO DE TOMATE - refogado, (latas ou sache de 340g) com polpa de tomate, condimentos, tomate em cubos, cebola, óleo de soja, amido e açúcar.
05	10	Kg.	BANANA PRATA COMUM – in natura, com grau de maturação grau médio, polpa íntegra e firme, acondicionada em saco de polietileno, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.
06	40	Pct.	BISCOITO SABOR CHOCOLATE - sem recheio, tipo rosquinha, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó, sal, corante, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação. Validade mínima 5 meses na data da entrega. Suas características, descrição e rotulagem deverão estar de acordo com a legislação vigente, de no mínimo 350gramas.

ITEM	QTD. / 4ªSEMANA	U.P.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	40	Lts.	IOGURTE POLPA DE FRUTAS - embalagem de 1 litro, sabores variados, Bebida láctea com polpa de frutas sabores variados (embalagem em polietileno de 1 litro). Deverá conter registro, data de fabricação e validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Embalagem de 1 litro. Prazo de validade de no mínimo 20 dias a partir da entrega do produto.
02	02	Emb.	MARGARINA - cremosa com sal, com teor de lipídios no mínimo 65% a 85%; teor de lipídios de forma precisa na embalagem, de mínimo 80% isento de substâncias estranhas a sua composição; podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas; com aspecto cor amarelo, homogênea normal, cheiro e sabor próprios; validade mínima de 5 meses a contar da entrega; embalagem plástica pote de 500 gramas.
03	80	Unid.	PÃO TIPO MASSINHA - formato de cachorro-quente, peso 50g, embalado em saco plástico próprio para pães, data de fabricação, validade e quantidade ou peso, com capacidade de até 20 unidades por embalagem. Não podendo apresentar pão queimado ou mal cozido. Validade mínima 7 dias a contar a partir da data de entrega do produto.
04	02	Kg.	PRESUNTO MAGRO - fatiado, em fatias finas, cozido de primeira qualidade, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.
05	02	Kg.	QUEIJO- para lanche ou mussarela, fatiado, em fatias finas, resfriado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.
06	40	Pct.	BISCOITO SABOR CHOCOLATE - sem recheio, tipo rosquinha, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó, sal, corante, fermentos químicos e outros ingredientes

07			permitidos na legislação. Validade mínima 5 meses na data da entrega. Suas características, descrição e rotulagem deverão estar de acordo com a legislação vigente, de no mínimo 350gramas.
	01	Cx.	AVEIA EM FLOCOS FINOS - com identificação, informação nutricional, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses, embalagem com 165gr.

- **Data, local e exigências referentes a entrega:** Os produtos deverão ser entregues todas as SEGUNDAS - FEIRAS, pela manhã, das 8h30min. até 11h30min., na sede do CRAS, situada na Rua Dilon Porto, nº 220, Bairro São José, em Minas do Leão/RS. Sendo que, a fiscalização da entrega destes produtos será vistoriada pelo Coordenador do CRAS. **Observação:** Caso não ocorra o atendimento às normas de entrega, acarretará a troca imediata dos produtos, ou mesmo o não recebimento destes.

Ressaltamos que a empresa deve se responsabilizar por todos os custos das entregas dos referidos itens.

- **Exigências quanto aos produtos:** Os pães massinha de 50g deverão ser confeccionados no máximo, na tarde que antecede a data da entrega, além de serem entregues devidamente embalados em embalagens plásticas transparentes (próprias para este fim), as quais possam ser mantidas fechadas. Tais embalagens deverão permanecer no CRAS, pois não haverá devolução das embalagens após o consumo dos pães. E também, não serão aceitos pães com qualquer tipo de sujidades, mofos ou bolores, ou pães que não estejam devidamente macios, conforme características próprias do pão massinha. A farinha de trigo de trigo deve ser de fácil escoamento, não devendo estar empedrada, isenta de sujidades, mofos, com rótulo de identificação e data de fabricação, lote e validade de no mínimo 04 meses. A farinha de milho não deverá apresentar resíduos, impurezas, deve apresentar cor e sabor característico do produto, embalagem: deve estar intacta, bem vedada, com rótulo de identificação e informação nutricional, lote e validade de no mínimo 06 meses. A maçã Fuji deverá ser de primeira, madura, casca firme, polpa clara, suculenta, sem sujidades, lesões, manchas ou sinais de apodrecimento. A banana prata deverá ter ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. Os ovos deverão ser frescos, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, de ótima qualidade, sem defeitos, tamanho uniforme. Não serão aceitos ovos com rachaduras, manchas ou defeito na casca. Acondicionados em embalagem apropriada contendo data de embalagem, prazo de validade, condições de armazenamento e carimbo do SIF. Prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento.

Os demais produtos que estiverem dentro da validade e apresentarem qualquer sinal de perecimento (sujidades, mofos, bolores, e etc.), que impossibilite o consumo destes, deverão ser trocados pelo fornecedor e repostos ao CRAS.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas no CRAS, são ofertados lanches nas atividades e eventos.

O CRAS é a unidade onde se organizam os serviços de proteção social básica do SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. Possui as funções exclusivas de oferta pública do trabalho social com famílias do PAIF desenvolvidas pela equipe de referência do CRAS. Onde a oferta de lanche tem como finalidade a manutenção das atividades desenvolvidas, uma vez que as famílias assistidas são de baixa renda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS para a manutenção dos grupos com vulnerabilidade social atendidos na CRAS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser executado conforme descrições e quantidades especificadas no item 1 deste Termo e entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 039/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Minas do Leão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os gêneros alimentícios serão pagos após conferência da entrega semanal, conforme as descrições e quantidades previstas no item 1 deste Termo de Referência, bem como da declaração do fiscal do contrato de que o objeto foi executado conforme previsão contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 35.858,04 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 038/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços comuns, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Minas do Leão/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no site “Painel de Preços”, endereço eletrônico: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, acessado no dia 09 de janeiro de 2023, procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para contratação de serviços em geral, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 1002.04.122.0002.2.045.000 – Manutenção e desenvolvimento da Secretaria do Trabalho Cidadania e Assistência Social.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo (1201)

Recurso 1500

Desdobramento 0001

1002.08.244.0032.1.109.000 – Programa Bolsa Família

3.3.90.30.00.00.00 -Material de consumo (1488)

Recurso 1660

Desdobramento 1059

1002.08.244.0032.1.169.000 -PSB – CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo (2422)

Recurso 1660

Desdobramento 1097

1002.08.301.0032.1.194.000 – PSB – Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo (2938)

Recurso 1660

Desdobramento 1115

Minas do Leão, 28 de fevereiro de 2024.

KELLEN DE SOUZA AMBOS

Secretária Municipal do Trabalho Cidadania e Assistência Social

CPF 990.750.240-53

Marcelo Freitas Flores

Fiscal do contrato

Joice da Luz Wisnieski

Fiscal do contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Minuta de Contrato Administrativo n.º XXX/2024

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de 2024, de um lado o Município de Minas do Leão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 91.900.381/0001-10, com sede na Rua Senador Salgado Filho, n.º 86, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Silvia Maria Lasek Nunes, inscrita no CPF n.º 459.681.010-91, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º 015/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para o Centro de Referência de Assistência Social, para a Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. As entregas serão fracionadas semanalmente, no decorrer do ano corrente, conforme solicitado pela secretaria responsável, descrito no seu termo de referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3.2. A entrega do objeto deverá ser executada conforme descrições e quantidades especificadas no item 1 do Termo de Referência e entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato.

3.3. Os produtos deverão ser entregues todas as SEGUNDAS – FEIRAS, pela manhã, das 8h30min. até 11h30min., na sede do CRAS, situada na Rua Dilon Porto n.º 220, Bairro São José, em Minas do Leão/RS. Sendo que, a fiscalização da entrega destes produtos será vistoriada pelo Coordenador do CRAS. Observação: Caso não ocorra o atendimento às normas de entrega, acarretará a troca imediata dos produtos, ou mesmo o não recebimento destes.

3.4. Ressaltamos que a empresa deve se responsabilizar por todos os custos das entregas dos referidos itens.

3.5. O fornecimento deverá ser realizado com observância do Anexo I.

3.6. A entrega do objeto deverá ser executada conforme descrições e quantidades especificadas no item 1 do Termo de Referência e entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato.

3.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento dos itens do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os gêneros alimentícios serão pagos após conferência da entrega semanal, conforme as descrições e quantidades previstas no item 1 do Termo de Referência, bem como da declaração do fiscal do contrato de que o objeto foi executado conforme previsão contratual.

5.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal e conferência do material, com atestado de recebimento emitido pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1002.04.122.0002.2.045.000 – Manutenção e desenvolvimento da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1201)

Recurso 1500

Desdobramento 0001

1002.08.244.0032.1.109.000 – Programa Bolsa Família.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1488)

Recurso 1660

Desdobramento 1059

1002.08.244.0032.1.169.000 – PSB – CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2422)

Recurso 1660

Desdobramento 1097

1002.08.301.0032.1.194.000 – PSB – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2938)

Recurso 1660

Desdobramento 1115

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente tendo como indexador o IPCA/IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização tendo como indexador o IPCA/IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados da seguinte forma:

1002.04.122.0002.2.045.000 – Manutenção e desenvolvimento da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1201)

Recurso 1500

Desdobramento 0001

1002.08.244.0032.1.109.000 – Programa Bolsa Família.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1488)

Recurso 1660



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Desdobramento 1059

1002.08.244.0032.1.169.000 – PSB – CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2422)

Recurso 1660

Desdobramento 1097

1002.08.301.0032.1.194.000 – PSB – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2938)

Recurso 1660

Desdobramento 1115

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da CONTRATADA:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 038/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Minas do Leão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

13.2. A gestão do contrato ficará a cargo da Sra. Kellen de Souza Ambos.

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Marcelo Freitas Flores fiscal(is) ou por Joice da Luz Wisnieski sua(s) respectiva(s) substituta(s).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

13.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do presente contrato será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

14.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10 dias úteis do recebimento provisório.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

15.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

16. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

16.1. A extinção do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Butiá para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Minas do Leão, __ de _____ de 2024.

FABIELI DOS SANTOS DA LUZ

Procuradora Municipal

OAB/RS 121.515

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.